



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188
- <http://iapen.acre.gov.br/>

Cronograma nº 2/IAPEN - MULTISG/2025

Processo nº 4005.017898.00018/2025-15

UPQ - ENTREGA DE MATERIAL

MARÇO/2025

Informamos aos familiares dos reeducandos que as entregas de **MATERIAIS DE HIGIENE** e **MATERIAIS DE ARTESANATO** referentes ao mês de **MARÇO/2025** serão entregues na UPQ, conforme tabela abaixo:

Data	ALAS	Cela
06/03/2025	31 – 33 – 41 – 43	Todas
12/03/2025	24 – 5	Todas
19/03/2025	01 – 21 – 23 – PM	Todas
26/03/2025	32 – 34 – 42 – 44	Todas

OBS: Não receberemos alimentos e não será possível o recebimento fora da data estipulada.

LOCAL, ENDEREÇO E HORARIO DE ENTREGA

Local de entrega: Divisão de Estabelecimento Penal de Senador Guiomard – DEPSG

Endereço: Localizado na BR-317, Km 11, zona rural, município de Senador Guiomard- Ac.

Horário de entrega das 8:00h as 11h.

Obs.: Não será recebido entrega de alas e/ou alojamentos diferente do cronograma.

Descrição dos itens que poderão ser entregues no setor de material, limite de 16 (dezesesseis) itens:

- § 03 (três) sabonetes em barra, ou líquido em embalagem transparente de até 200ml;
- § 02 (duas) barras de sabão industrializado, em saco transparente;
- § 04 (quatro) rolos de papel higiênico, em saco transparente;
- § 01 (um) Kg de sabão em pó, em saco transparente;
- § 01 (um) frasco de amaciante de até 500 ml, com líquido em garrafa pet transparente;
- § 01 (um) frasco de detergente de 500 ml, com líquido em garrafa pet transparente;
- § 02 (dois) tubos de creme dental de até 180g, (a embalagem não deve estar violada ou rompida);
- § 01 (uma) escova dental, com cabo plástico, (não pode ser de acrílico e nem ter capa de proteção);
- § 01 (um) fio e/ou fita dental para uso de higiene bucal em embalagem transparente (até 50m);
- § 01 (um) frasco de shampoo de até 500ml, em garrafa pet transparente e líquido transparente);
- § 01 (um) frasco de condicionador de cabelo, de até 500ml, somente acondicionado em garrafa pet transparente;
- § 01 (um) frasco de hidratante para pele, de até 500ml, somente acondicionado em garrafa pet transparente;
- § 02 (dois) frasco de desodorante em bastão (tipo roll on), com líquido e embalagem transparente ou desodorante em crema pote;
- § 01 (um) cortador de unha pequeno, sem lixa, sem adereço e nenhuma outra função qualquer;
- § 02 (dois) barbeadores descartáveis em plástico (simples);
- § 01 (Uma) esponja dupla fase, (tipo duas cores);
- § 01 (uma) escova para lavar roupa em material plástico;
- § 01 (um) caderno pequeno (tipo escolar) com encadernação sem arame e capa mole;
- § 01 (uma) caneta esferográfica em material transparente (tipo bic, qualquer cor);
- § 01 (um) pente pequeno, em material plástico (não podendo ser de material acrílico);
- § 01 (um) pacote de contonete de até 150 unidades;
- § 01 (um) par de sandália ou chinelo de dedo (tipo havaiana) borracha única **COR CLARA**;
- § 03 (três) máscara de tecido cor branca;
- § 01 (uma) bíblia comum ou de estudo com capa mole, sem zíper de até 25cm de comprimento e 3 cm de espessura e harpa cristã;
- § 01 (um) copo em material plástico (não podendo ser material acrílico);

- § 01 (uma) colher em material plástico (não podendo ser de material acrílico);
- § 01 (um) prato em material plástico (não podendo ser de material acrílico);
- § 01 (um) balde de aproximadamente 100 litros em material plástico;
- § 01 (um) garrafão de 20 litros (tipo garrafão de água mineral);
- § 01 (uma) televisão de até 24 polegadas sem entrada USB , com apresentação de nota fiscal;
- § 01 (uma) antena externa digital para televisão , com apresentação de nota fiscal;
- § 01 (um) rádio simples (AM/FM) sem entrada USB, com apresentação de nota fiscal;
- § 01 (um) ventilador padrão 30cm, com apresentação de nota fiscal;
- § 01 (um) bocal simples;
- § 01 (uma) lâmpada led, em material plástico;
- § 01 (uma) extensão, de até 3 (três) metros;
- § 06 (seis) cuecas **SEM DETALHES**, na cor branca, amarela ou bege;
- § 03 (três) camisetas na cor branca **SEM DETALHES**;
- § 03 (três) bermudas ou calças, na cor laranja, sem bolsos laterais e nas pernas;
- § 01 (um) lençol tipo solteiro com única camada, sem barra, e sem elástico, na cor branca, amarela ou bege;
- § 01 (um) cobertor tipo solteiro , camada única, sem barra, e sem elástico, **COR CLARA**;
- § 01 (uma) toalha de banho, na cor branca, amarela ou bege;
- § 01 (uma) máquina de cortar cabelo (obs.: apenas aos presos devidamente portariados ao trabalho pela direção da unidade);

UPQ - DIAS DE VISITA

MARÇO/2025

Informamos aos familiares que as visitas para o mês de **MARÇO/2025** na UPQ, seguirá a tabela abaixo:

Horário: Das 08h às 11h (**entrada permitida somente até as 10h**).

Data/Dia	Alas	Visita	Celas
01/03 - Sábado	01 – 21 – 23 – PM – 31 33 – 41 - 43 - VI	Visita Íntima	Todas
02/03 - Domingo	05- 24 – 32 – 34 – 42 - 44	Visita Íntima	Todas
08/03 - Sábado	01 – 21 – 23 – PM – 31 33 – 41 - 43 - VI	02 Familiares	Todas
09/03 - Domingo	05- 24 – 32 – 34 – 42 - 44	02 Familiares	Todas
15/03 - Sábado	01 – 21 – 23 – PM – 31 33 – 41 - 43 - VI	Visita de Criança e Adolescente	Todas
16/03 - Domingo	05- 24 – 32 – 34 – 42 - 44	Visita de Criança e Adolescente	Todas
22/03 - Sábado	01 – 21 – 23 – PM – 31 33 – 41 - 43 - VI	01 Familiar e 01 Amigo	Todas
23/03 - Domingo	05- 24 – 32 – 34 – 42 - 44	01 Familiar e 01 Amigo	Todas
29/03 - Sábado	01 – 21 – 23 – PM – 31 33 – 41 - 43 - VI	Visita Íntima	Todas
30/03 - Domingo	05- 24 – 32 – 34 – 42 - 44	Visita Íntima	Todas

ITENS DE ALIMENTAÇÃO CASEIRA/BEBIDA

ESCOLHER 08 ITENS

Quant.	Itens	Descrição	Observação
01	Vaso	Comida caseira, exceto carne branca ou vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas e caldos	Vasilha de até 04 (quatro) litros embalagem transparente
01	Saco	Saco com 500g de farofa pronta O SACO DE FAROFA É CONSIDERADO COMO 1 (UM) ITEM.	Acondicionado em saco transparente
01	Garrafa	Refrigerante ou suco de até 02 litros.	Garrafa pet transparente, não podendo estar congelada.
01	Item	01 dúzia de bananas e 06 unidades de outras frutas, sendo, maçãs ou laranjas descascadas, ou jambo, ou ameixa, ou manga, ou pera.	Acondicionado em saco transparente
01	Pacote	Leite em pó de até 400g	Acondicionado em saco transparente
01	Pacote	Achocolatado em pó de até 400g	Acondicionado em saco transparente
01	Pacote	Bolacha salgada de até 400 g	Acondicionado em saco transparente
01	Pacote	Biscoito doce sem recheio de até 400g	Acondicionado em saco transparente
01	Pacote	Torradas de até 500g	Acondicionado em saco transparente
02	Pacote	Suco industrializado em pó de 100g	Acondicionado em saco transparente

LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA - ESCOLHER 02 ITENS

1 - NAS VISITAS COM CRIANÇA, NÃO ENTRA MERENDA PARA O PRESO, APENAS ALIMENTAÇÃO CASEIRA DA LISTA ACIMA;

2 - NAS VISITAS COM CRIANÇA, SÓ ENTRA PARA A CRIANÇA DOIS (2) ITENS DA LISTA ABAIXO;

Quant.	Descrição	Observação
01 unidade	Mamadeira com leite preparado para bebê	Embalagem transparente
01 unidade	Misto quente ou pão com manteiga ou pão com ovo.	Embalagem transparente
01 unidade	Pacote de biscoito doce ou bolacha salgada, não podendo conter recheio, de até 130g.	Embalagem transparente
01 unidade	Iogurte de até 200ml ou 150g	Garrafa transparente
01 unidade	Refrigerante ou suco ou a água de até 1 (um) litro	Garrafa pet transparente, não podendo estar congelada.
01 unidade	Frutas podendo ser dentre estas: banana, maçã, laranja descascada, ameixa, jambo, manga.	Embalagem transparente

ORIENTAÇÕES

1. A visita será realizada, preferencialmente, aos sábados e domingos, em horário estabelecido pelo Diretor do Estabelecimento Penal, podendo ter duração de 3hs (03 horas), de acordo com especificidades do tipo de visita e características das unidades prisionais, sendo divididas em períodos matutino e vespertino;

2. Será permitida a entrada de 02 (DOIS) visitantes adultos por dia , para visita familiar, sendo que apenas um destes, poderá adentrar com alimentação;

3. Será permitido que o amigo leve alimentação desde que não possua outro visitante cadastrado;

4. Parentesco permitido: todos os visitantes devidamente cadastrados, observando os dias de visitas específicos para cada grupo;

5. É obrigatório a apresentação da carteira de visitante em mão , ou seja, **NÃO** entra com protocolo de setor de carteira da OCA/IAPEN; será permitido a entrada com a carteira vencida no prazo máximo de até 30 dias do vencimento;

6. Durante as visitas de criança, o responsável deverá apresentar cópia do documento de autorização expedido pelo NAF/OCA, exceto o responsável legal (mãe/pai);

7. No dia da visita de crianças será permitido a entrada de 02 (DUAS) fraldas extras - **sendo 01 fralda para troca na entrada e outra para adentar a unidade;**

8. Deverá ser permitido até 08 (oito) itens de alimentação , podendo ser 03 (três), a comida caseira, farofa em saco separado, com suco e/ou refrigerante e podendo ser até 05 (cinco) itens de merenda ou dieta, conforme a descrição abaixo:

9. Deverá ser permitido a entrada da DIETA (podendo ser 05 itens de acordo com a receita atualizada que deverá ser apresentada no ato da revista) durante as visitas familiares, não podendo ser entregue nenhum alimento diferente da dieta prescrita;

10. Idade do visitante deve ser a partir de 16 anos (emancipados e/ou casados); nos casos de conjugues dos reeducandos; demais visitantes não haverá restrição de idade;

11. Documento de identificação (nenhum dos documentos pode estar com rasuras, borrados ou danificados, no local da foto, nome ou número de registros). Podendo ser: documento de identidade legítimo RG (registro civil ou militar); Carteira profissional dos conselhos de classes desde que tenha foto; carteira de motorista mesmo que vencida; carteira de trabalho com a foto digitalizada; passaporte no caso de visitante estrangeiro;

12. Tempo de duração das visitas familiares, criança e íntima (3h- três horas);

13. Tempo de duração das visitas de amigos (2h- 02 horas);

14. Não poderá visitar com vestimentas (roupa escura, blusa de alcinha, camisetas sem mangas, decotes, transparências, costa nua, roupas curtas acima do joelho, blusas de time, roupas com fotos, roupas jeans, roupas com bolso, sandálias com pedras, saltos, sapatilhas, tênis);

15. Recomendamos o uso de calçados como sandália tipo havaiana para adentrar ao estabelecimento prisional;

16. É proibido adentrar e sair do estabelecimento prisional com cartas, bilhetes; (a comunicação com o mundo exterior é permitida de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984);

Senador Guiomard, 26 de fevereiro de 2025.

Josman de Paiva Neri

Coordenador Técnico

Divisão de Estabelecimento Penal de Senador Guiomard
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN ACRE

Portaria nº 75/2024

Maycon Mendonça de Mesquita

Chefe da Divisão Estabelecimento Penal de Senador Guiomard
Port. 586/2024



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON MENDONÇA DE MESQUITA, Agente Policial Penal**, em 26/02/2025, às 11:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSMAN DE PAIVA NERI, Técnico Administrativo**, em 26/02/2025, às 12:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014487556** e o código CRC **62F45A54**.

Referência: Processo nº 4005.017898.00018/2025-15

SEI nº 0014487556